

**LEI Nº 608 2024**

**Ipu/CE, 02 de julho de 2024**

**ALTERA O § 5º DO ART. 56 DA LEI Nº 256/2009, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2009, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 5º do art. 56 da Lei Nº 256/2009, de 15 de novembro de 2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 56. omissis

(...)

§ 7º - O professor de Educação Básica – Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais do Ensino Fundamental, receberá uma Gratificação de Horas-Atividades de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base.

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

**Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 02 de julho de 2024.**



**ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal